

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 20/2023 - DFB

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

MAIO DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ	5
1.2. OBJETIVO	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	6
2.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL	6
2.1.2. PRESTADOR: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO – MONTE ALEGRE DO SUL	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	6
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	6
2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE.....	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	6
2.4. OUVIDORIA.....	7
2.4.1. ATENDIMENTOS	8
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	10
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	10
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	10
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	16
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	16
3.2. PLANEJAMENTO	17
3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	17
3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	17
3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	19
3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS... ..	20
3.4. INVESTIMENTOS	23
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO	23
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	24
4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE.....	24
4.2. ANÁLISE DO FATURAMENTO E GASTOS.....	25
4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO	25

4.2.1.1.	VOLUME FATURADO	25
4.2.1.2.	FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO	26
4.2.2.	INADIMPLÊNCIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	26
4.2.3.	ANÁLISE DOS GASTOS	26
4.2.3.1.	GASTOS COM PESSOAL.....	26
4.2.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS.....	28
4.2.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	29
4.2.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	30
4.3.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	31
4.3.1.	CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA	31
4.3.1.1.	CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA).....	31
4.3.1.2.	CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	32
4.4.	ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	34
4.5.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	34
4.5.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	35
4.5.1.1.	PROJEÇÕES DA DEX E DAP.....	35
4.5.1.2.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	36
4.5.1.3.	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	36
4.5.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	36
4.5.3.	TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	37
4.5.4.	COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT).....	37
4.6.	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL.....	38
5.	CONCLUSÃO	39
6.	RECOMENDAÇÕES	39
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
ANEXO I – DADOS.....		41
	Tabela ECO 3 – Dados de Volume Faturado (excluindo os meses de maio e junho para efeito de comparação).....	41
	Tabela ECO 4 – Dados de Faturamento (excluindo os meses de maio e junho para efeito de comparação).....	41
	Tabela ECO 5 – Dados de Despesas com Pessoal.	42
	Tabela ECO 6 – Dados de Despesas com Materiais.	42
	Tabela ECO 7 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros.	43
	Tabelas ECO 8.1 e 8.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.....	43
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	45

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)	46
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	47
ANEXO V - RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 2022.....	48

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação de novo índice do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pela **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

O Município de Monte Alegre do Sul, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.574, de 24/03/2011 e da Lei Municipal nº 1.798 de 27/06/2017. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2. PRESTADOR: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO – MONTE ALEGRE DO SUL

A prestação dos serviços de água e esgoto no município é realizada diretamente pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Monte Alegre do Sul, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.764, de 02/10/2013. Os atuais membros do CRCS de Monte Alegre do Sul foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 2.539, de 05/04/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício nº 241 de 21/07/2022, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela empresa. A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 216/2022, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR** foi de 2,54% (Dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme a Resolução ARES-PCJ nº 216, de 13/12/2017.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço.

Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

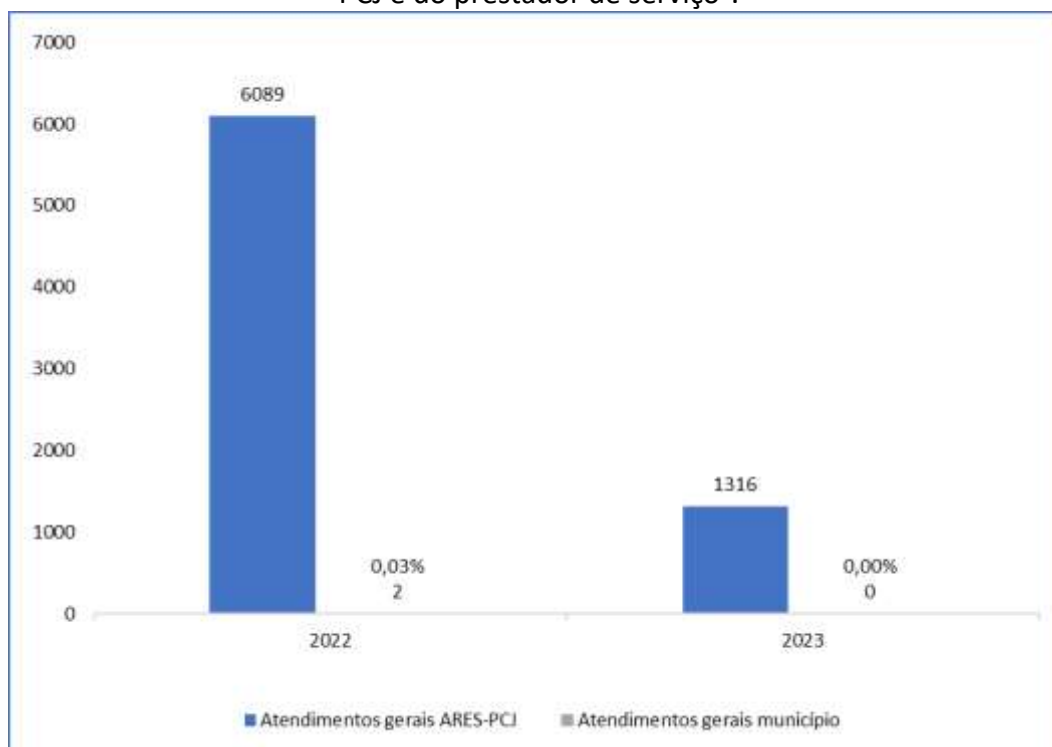
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2023). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

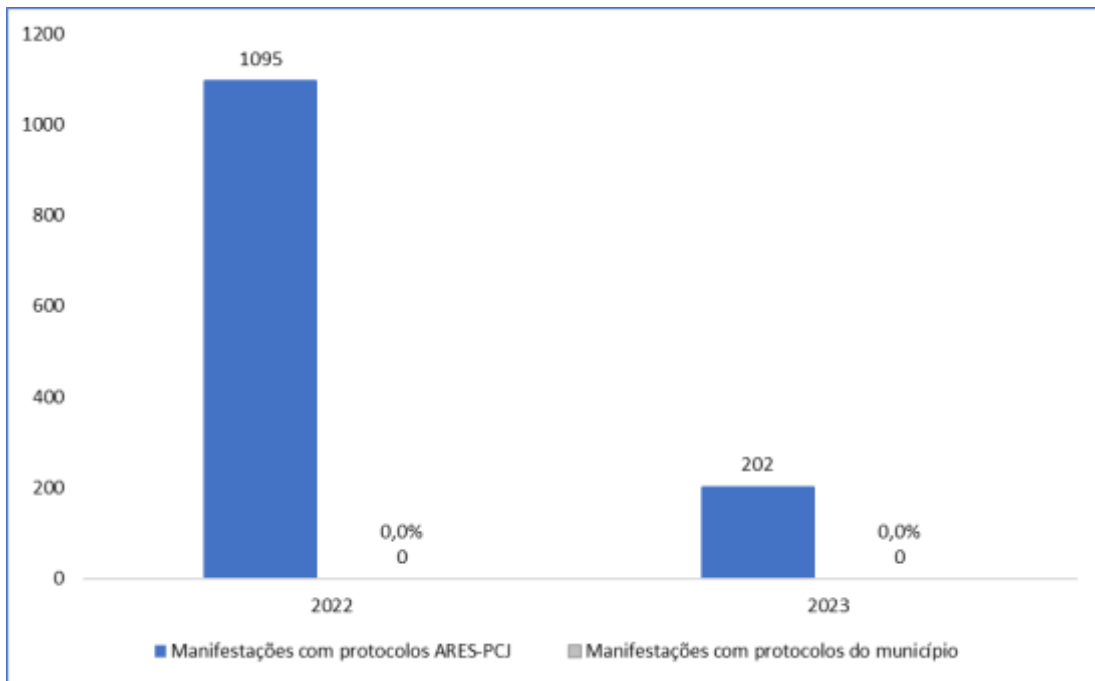
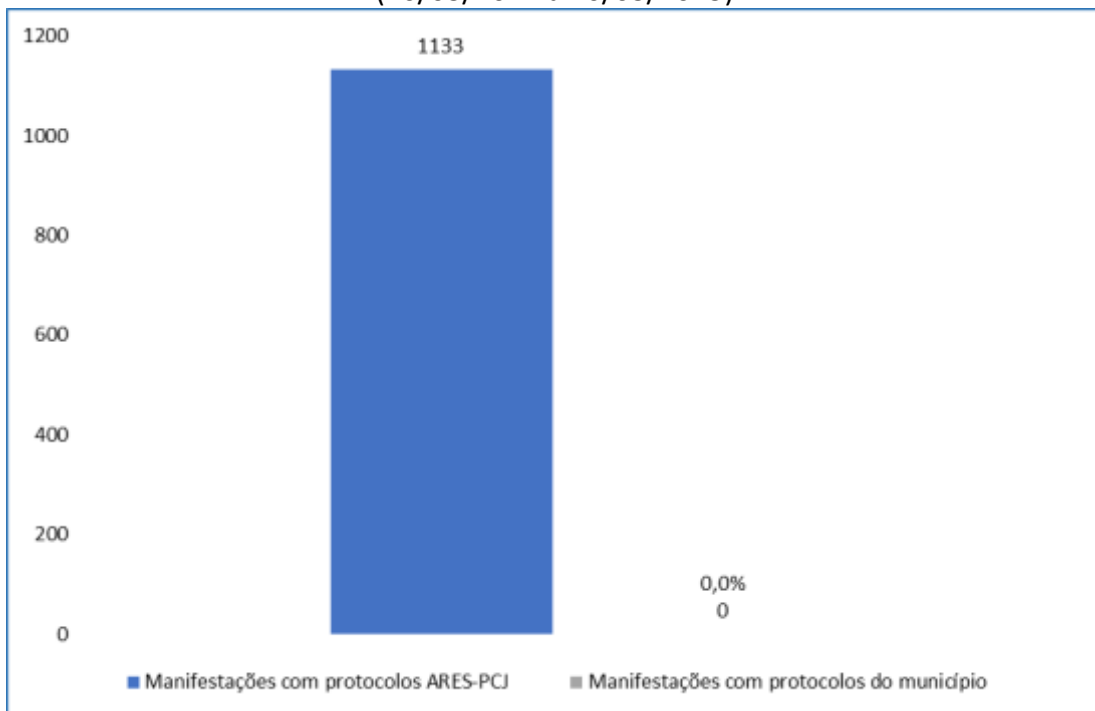


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (16/03/2022 a 16/03/2023)



³ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2023).

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/03/2022 a 16/03/2023) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal – Monte Alegre do Sul.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante estava suspensa desde abril de 2020 como medida de prevenção à pandemia de Covid 19, considerando as recomendações sanitárias face a realização de atividades presenciais. A iniciativa, retomada nos municípios associados em abril de 2022, é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações.

No dia 05/10/2022, das 10h00 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Monte Alegre do Sul por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante

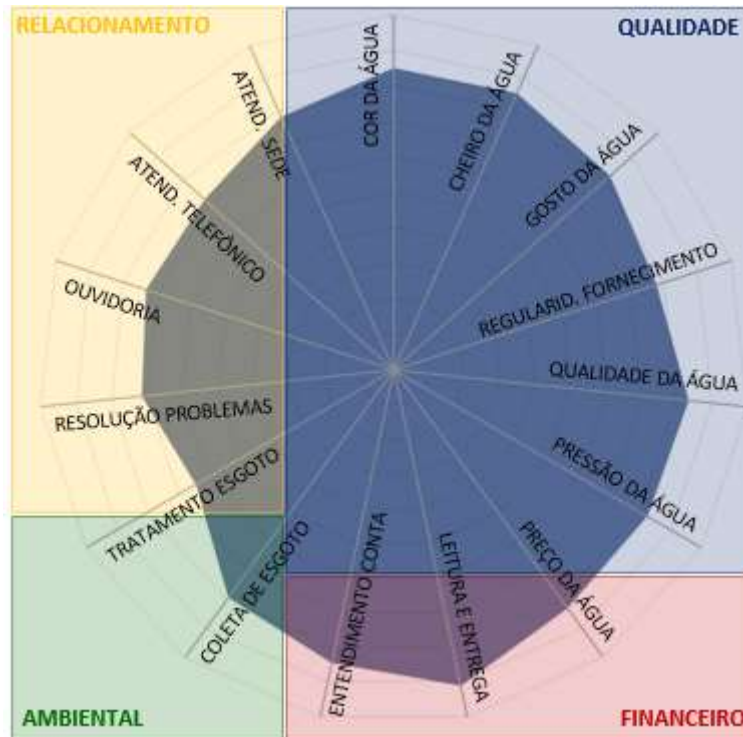
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto.



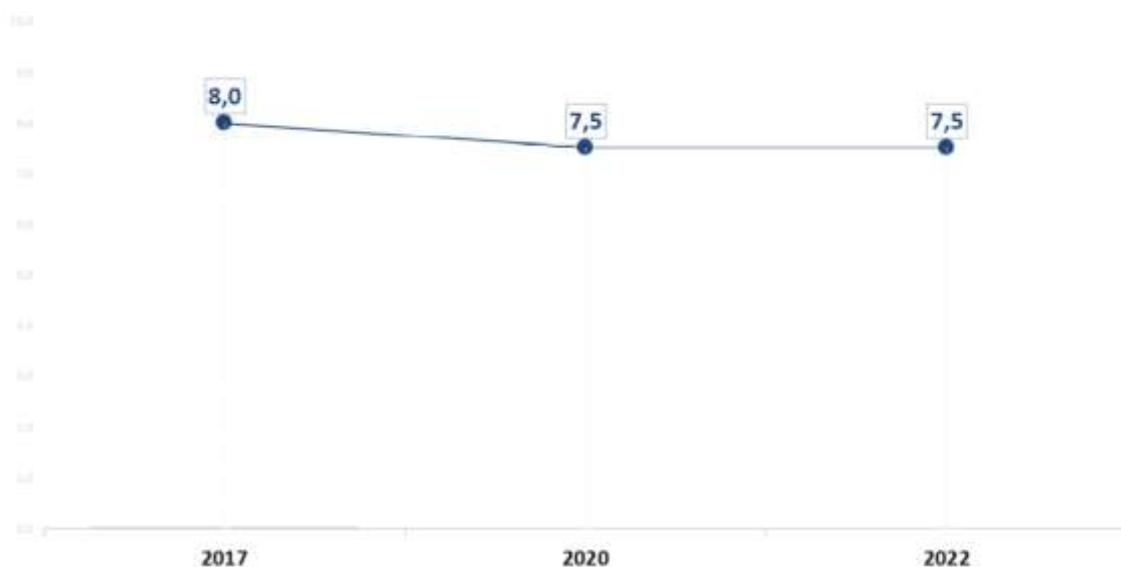
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

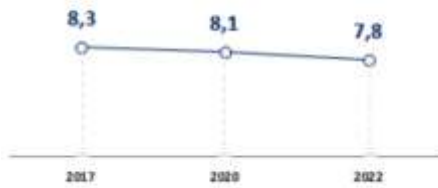
Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:



RADAR DE SATISFAÇÃO

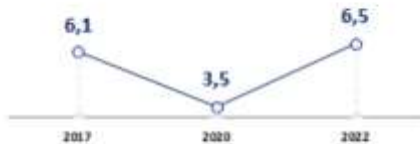
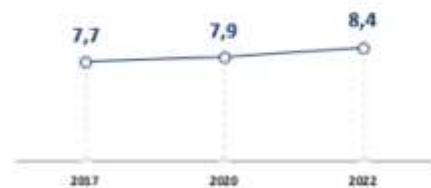
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

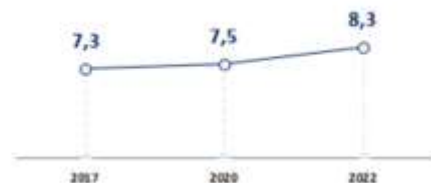


ATENDIMENTO NA SEDE

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

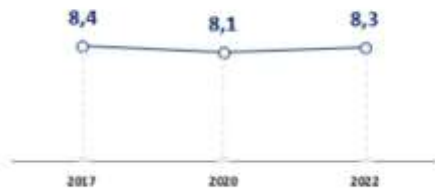
OUVIDORIA

COLETA DE ESGOTO

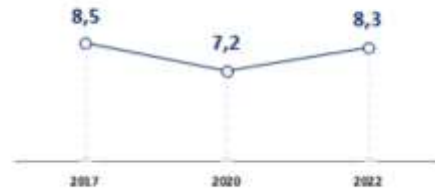
TRATAMENTO DO ESGOTO

ENTENDIMENTO DA CONTA

LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA

PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO


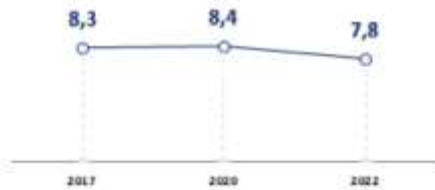
PRESSÃO DA ÁGUA



QUALIDADE DA ÁGUA



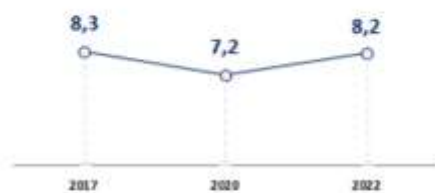
REGULARIDADE DO FORNECIMENTO



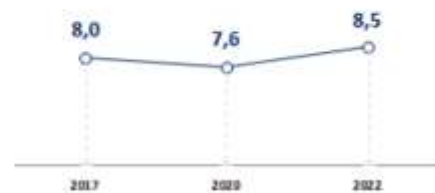
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



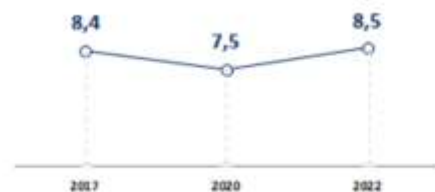
GOSTO DA ÁGUA



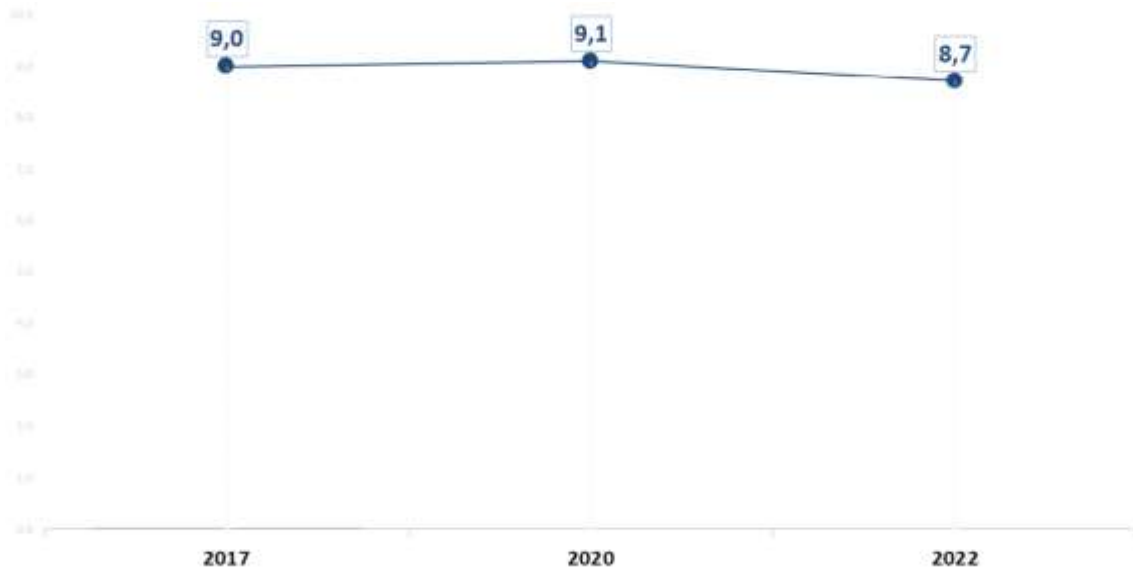
CHEIRO DA ÁGUA



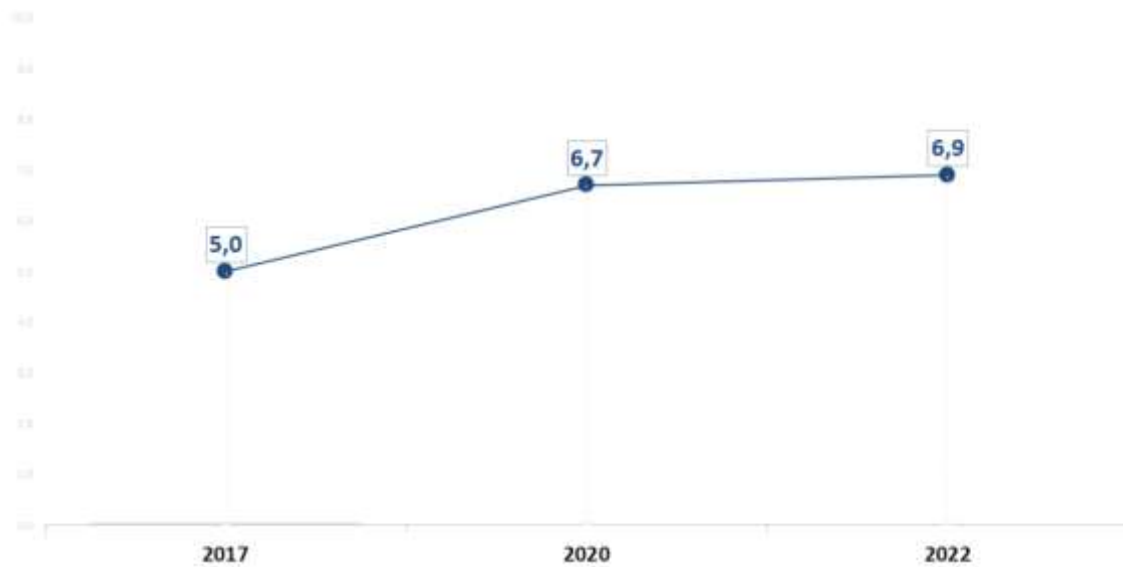
COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? - RESULTADO GLOBAL




(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação e no Sistema de Gestão Regulatória em 2022.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
									
Total	5	Total	1	Total	5	Total	13	Ligações ativas	3210
		Ativas	1			Ativos	13	Economias ativas	3210
Ativas	5	Vazão (L/s)		Ativas	5	Volume (m³)	-	Redes (km)	70

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul não conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, de acordo com as informações declaradas na macroavaliação e no Sistema de Gestão Regulatória em 2022.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	0	Total	0	Ligações ativas	3170
Ativas	0			Economias ativas	3160
Vazão (L/s)		Ativas	0	Redes (km)	60

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Monte Alegre do Sul possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2033) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Monte Alegre do Sul do Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta no anexo V.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico do município da estância hidromineral de Monte Alegre Do Sul foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB

Sistema	Emergencial (2014 2016)	Curto Prazo (2015-2018)	Médio Prazo (2015-2022)	Longo Prazo (2025-2035)
Abastecimento de Água	7.482.058,87	520.000,00	898.582,88	1.249.000,00
Esgotamento Sanitário	2.332.500,00	5.479.200,00	520.000,00	250.000,00
Total	9.814.558,87	5.999.200,00	1.418.582,88	1.499.000,00

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade, por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

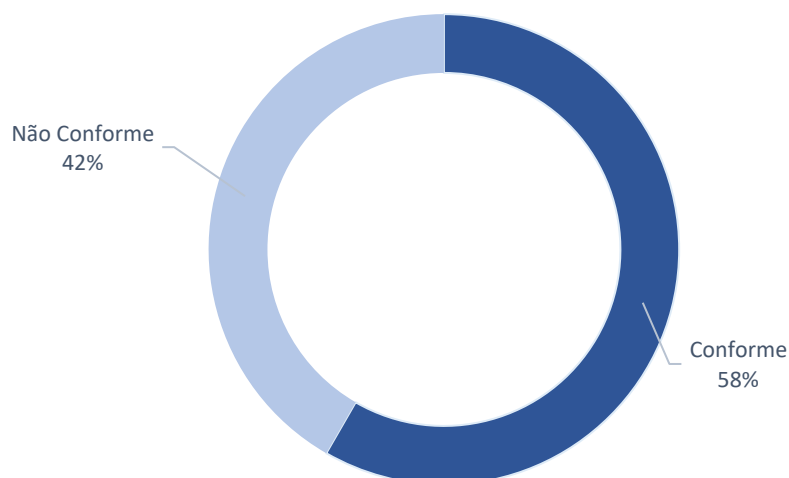
No último período de referência, foram realizadas 12 (dez) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Monte Alegre do Sul. Nos meses de março a junho de 2022 foram realizadas análises onde verificaram-se ocorrências do parâmetro Fluoreto da água tratada em desconformidade e geraram os autos de notificação 121/2022, 150/2022, 46/2022, 66/2022 e 95/2022.

No mês de janeiro de 2023 foi verificada a ocorrência do parâmetro cloro livre em desconformidade e gerou o auto de notificação 17/2023. Os resultados da coleta dos demais meses apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

DATA	LOCAL	RESULTADO
04/03/2022	Estrada Municipal Pará,75, Bairro dos Francos	Não Conforme
05/04/2022	Rua da Felicidade,125	Não Conforme
03/05/2022	Rua Victório Mozer,228A, Chácara Monte Alegre	Não Conforme
08/06/2022	Rua Hermelindo Rodrigues Bueno,33, Bairro das Mostardas	Não Conforme
07/07/2022	Avenida Viriato Valente,29, Centro	Conforme
04/08/2022	R Nazaré,85	Conforme
16/09/2022	Rua Joaquim de Oliveira ,123	Conforme
03/10/2022	Rua Joaquim de Oliveira,123	Conforme
01/11/2022	Rua Doutor José Paiva Castro ,544	Conforme
06/12/2022	Avenida João Girardelli,500	Conforme
03/01/2023	Rua Rio Grande do Norte ,183	Não Conforme
03/02/2023	Rua Coronel Luis Leite	Conforme

Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Qualidade da Água no período



3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

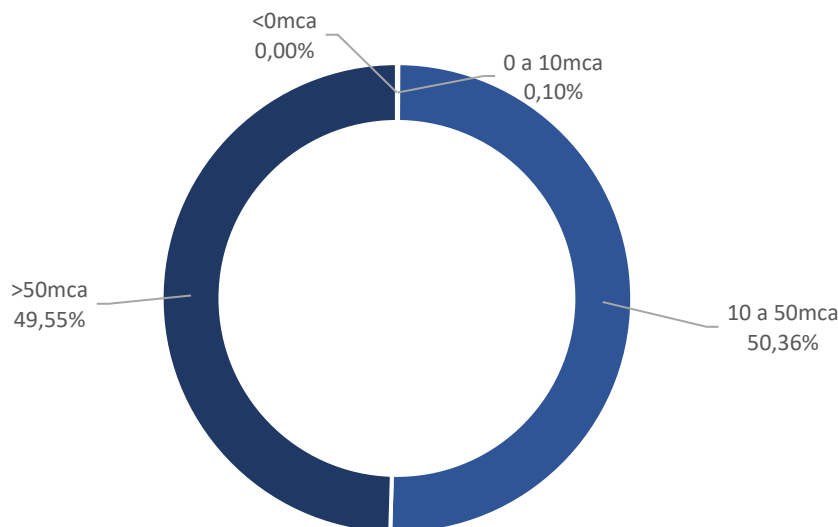
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do município da estância hidromineral de Monte Alegre do Sul, com resultados conforme Tabela TEC 5 e Gráfico TEC 2. Como pode ser observado, nesses pontos foi detectada não conformidade que gerou o auto de notificação 23/2023.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Estr. Vicinal Nelsom Taufik Nassif, 106	744,5	0,00%	0,20%	0,71%	99,09%
Rua da Igualdade, 79	744,5	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%

Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período



3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de ações de fiscalização, no período de 2013 a 2022, a ARES-PCJ emitiu 11 relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 6.

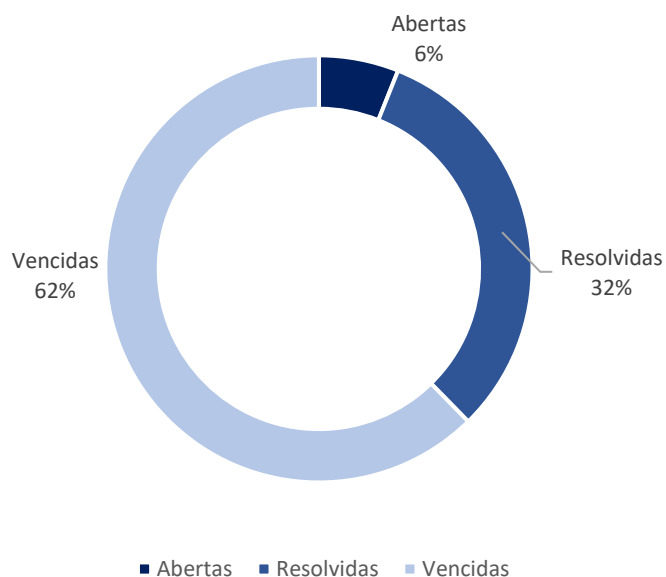
Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA (MÊS/ANO)
R1	Diagnóstico	SAA e SES	jun/13
R2	Fiscalização	SAA	mai/14
R3	Fiscalização	SAA	out/14
R4	Fiscalização	SAA	mar/16
R5	Fiscalização	Condições Gerais	abr/18
R6	Fiscalização	SAA	abr/18
R7	Fiscalização	SAA	mai/19
RV8	Fiscalização Não Programada	SAA	set/19
RV9	Fiscalização Não Programada	SAA	set/20
200/2022	Fiscalização	SAA	out/22
206/2022	Fiscalização com auxílio de drone	SAA	out/22

A Tabela TEC 7 e o Gráfico TEC 3 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município da estância hidromineral de Monte Alegre do Sul.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

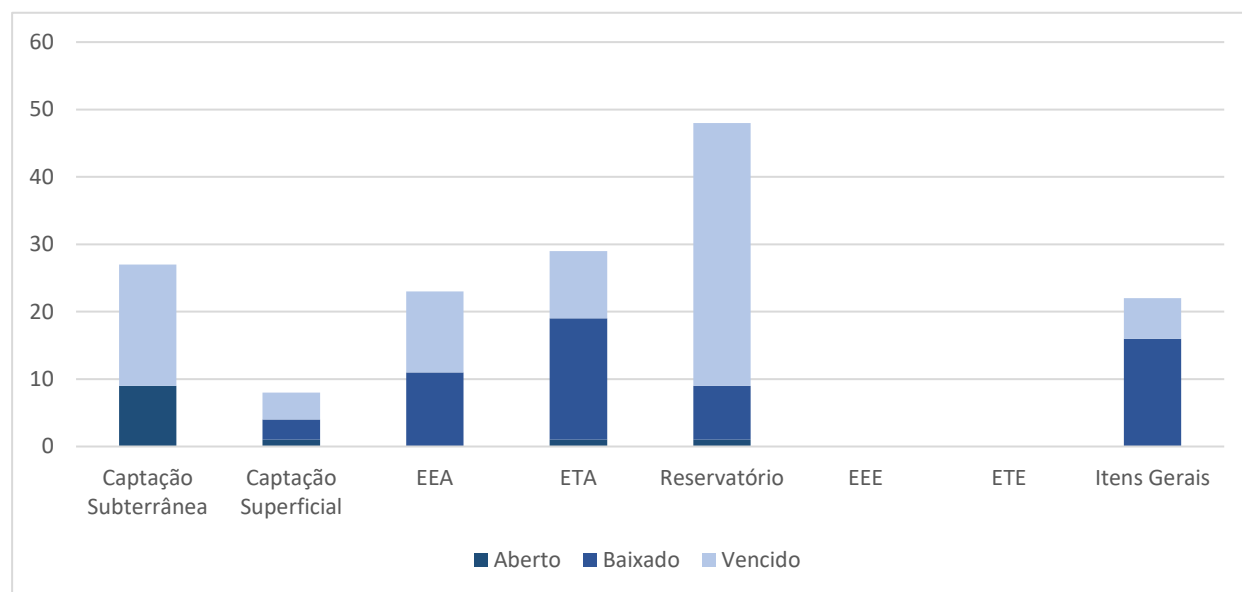
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	13	6%
Resolvidas	68	32%
Vencidas	134	62%
TOTAL	215	100%

Gráfico TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 4.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	27	0	0%
Captação Superficial	8	3	38%
EEA	23	11	48%
ETA	29	18	62%
Reservatório	48	8	17%
EEE	0	0	-
ETE	0	0	-
Itens Gerais	22	16	73%
TOTAL	157	56	36%

Gráfico TEC 4 – Distribuição das Não Conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro do prazo têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Neste item são apresentados os investimentos previstos após análise técnica e documentos enviados pelo prestador (orçamentos, cronogramas físico-financeiros, projetos, termos de referência e contratos) para serem realizados durante o período de maio de 2023 a abril de 2024. A prefeitura de Monte Alegre do Sul planeja investir R\$ 505.679,70 com recursos próprios conforme Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 - Investimentos previstos para o próximo período

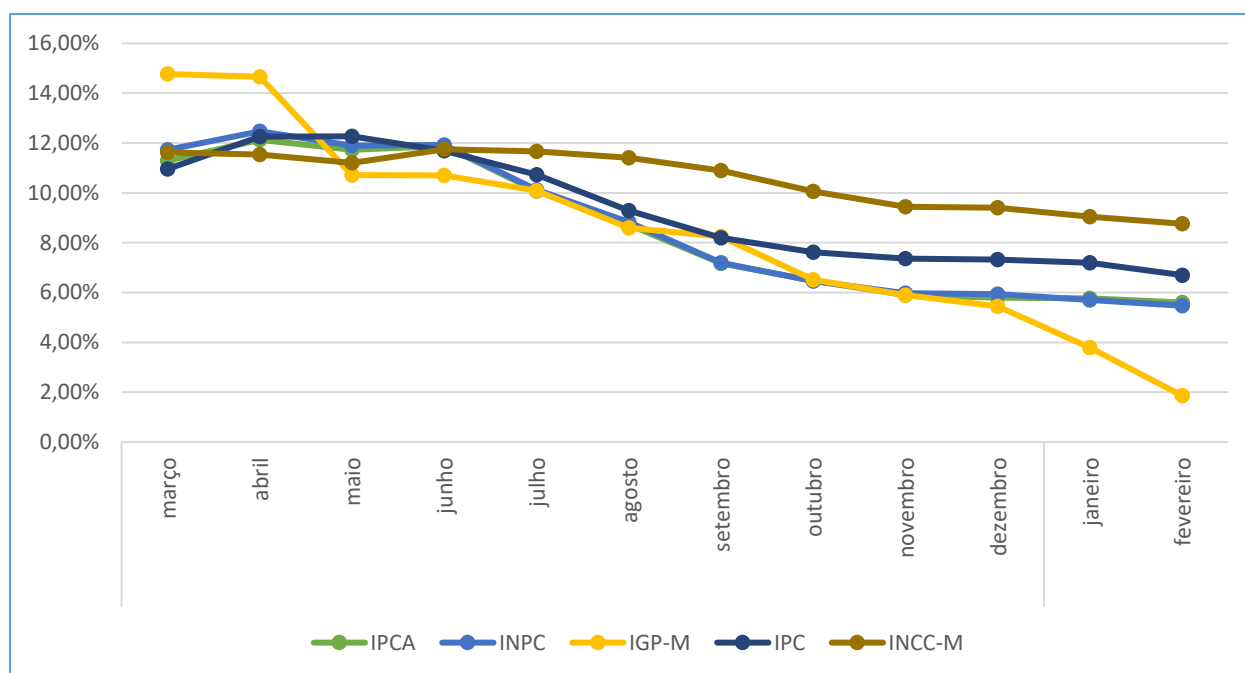
Investimentos	Possui Projeto?	Licitada?	Cronograma Previsto		Execução Física (%)	Recursos Totais Estimados (R\$)		
			Data Início	Data Fim		Extra Total R\$ (A)	Próprios Total R\$(B)	Total R\$ (A+B)
01 bomba submersa para água bruta 140 m ³ /h	Não	Não	2023	2023	0 %	0,00	38.900,00	38.900,00
Substituição ou reforma da Caixa d'Água do Girardelli 100m ³	Não	Não	2023	2023	0 %	0,00	107.300,00	107.300,00
Manutenção da entrada da ETA (troca dos paralelepípedos por asfalto)	Não	Não	2023	2023	0 %	0,00	39.739,70	39.739,70
Veículo novo p/ manutenção	Não	Não	2023	2023	0 %	0,00	88.470,00	88.470,00
01 conjunto motobomba 20hp	Não	Não	2023	2023	0 %	0,00	18.470,00	18.470,00
01 caixa 200m ³ no Campo	Não	Não	2023	2024	0 %	0,00	212.800,00	212.800,00
Total (R\$)						0,00	505.679,70	505.679,70

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Segue na Tabela ECO 1 os percentuais acumulados em 12 meses.

Tabela ECO 1 – Índices de inflação

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,60%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,47%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	1,86%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	6,70%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção	8,76%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.2. ANÁLISE DO FATURAMENTO E GASTOS

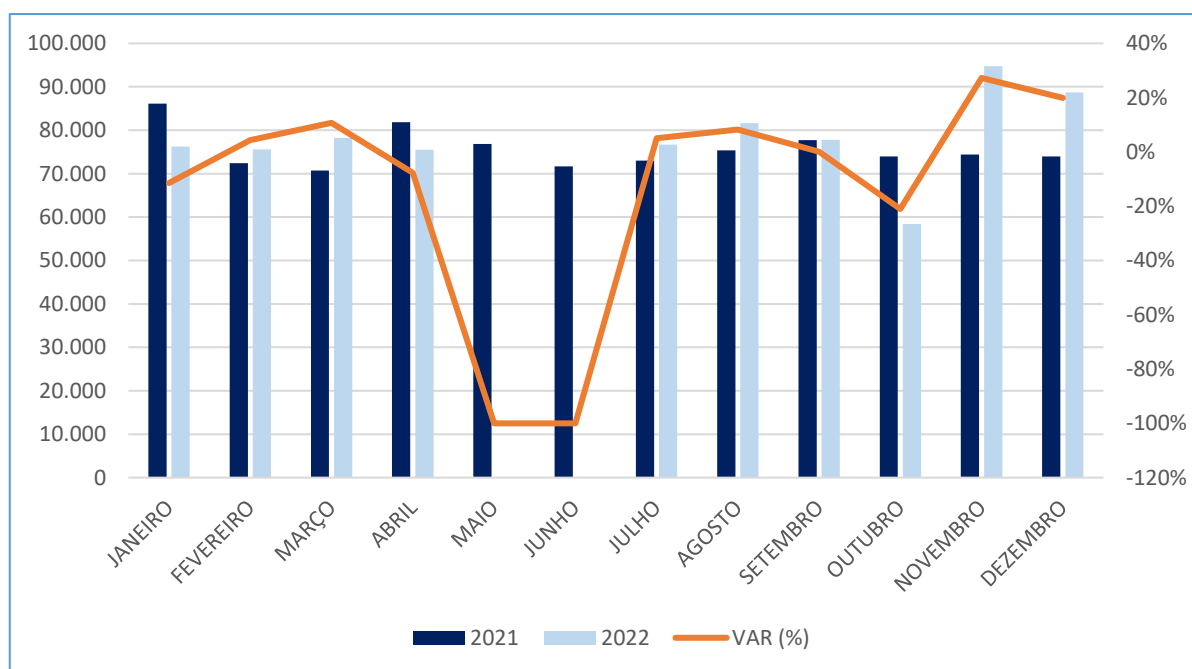
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações dos Serviços de Saneamento Básico de Monte Alegre do Sul no período analisado.

4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

4.2.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto).



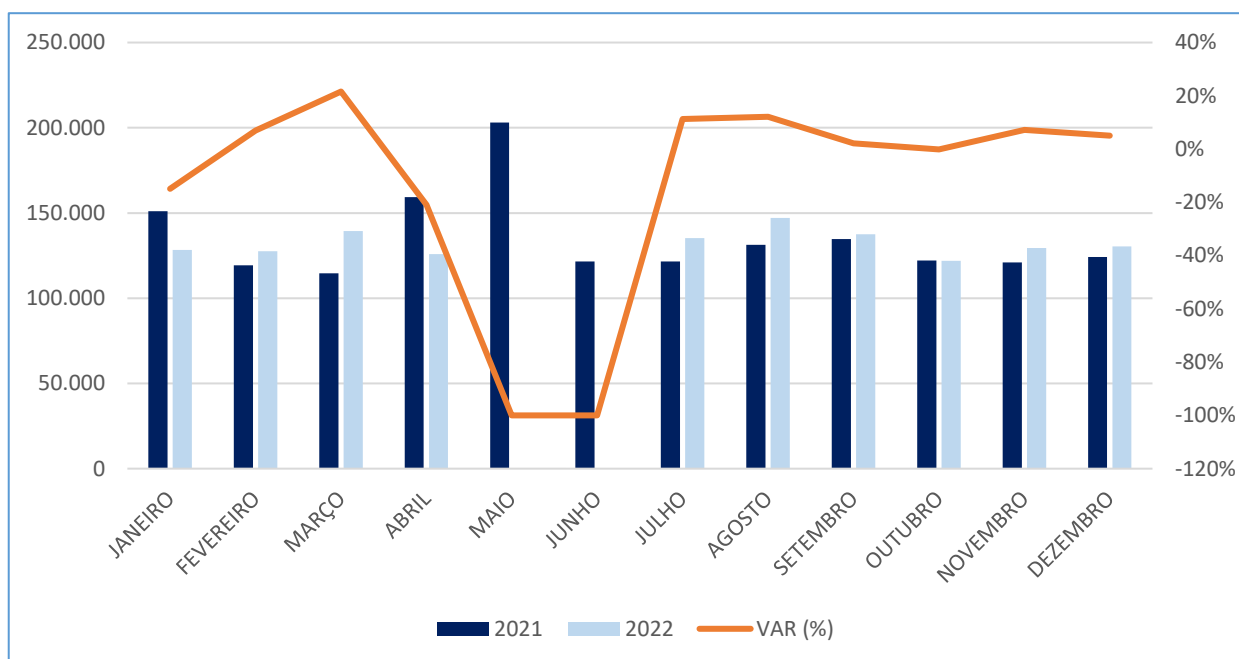
Verifica-se no período em análise, quando se compara os volumes acumulados no ano de 2022 com os volumes de 2021, desconsiderando os meses de maio e junho em virtude da indisponibilidade dos dados por parte do prestador, um acréscimo de 3,17%.

Na sequência demonstra-se a variação do faturamento de água e esgoto.

4.2.1.2. FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do prestador, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação entre o ano de 2022 e 2021, foi de 1,86%. Aqui, também foi desconsiderado do período de comparação os meses de maio e junho pela indisponibilidade dos dados por parte do prestador.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto).



4.2.2. INADIMPLÊNCIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Não foram apresentados relatórios para análise da inadimplência e receitas irrecuperáveis. No comparativo dos valores tarifários faturados e arrecadados numa janela de 24 meses, apura-se uma diferença média em torno de 12%.

Nesse sentido, é importante que o prestador se mantenha diligente com as medidas de cobrança.

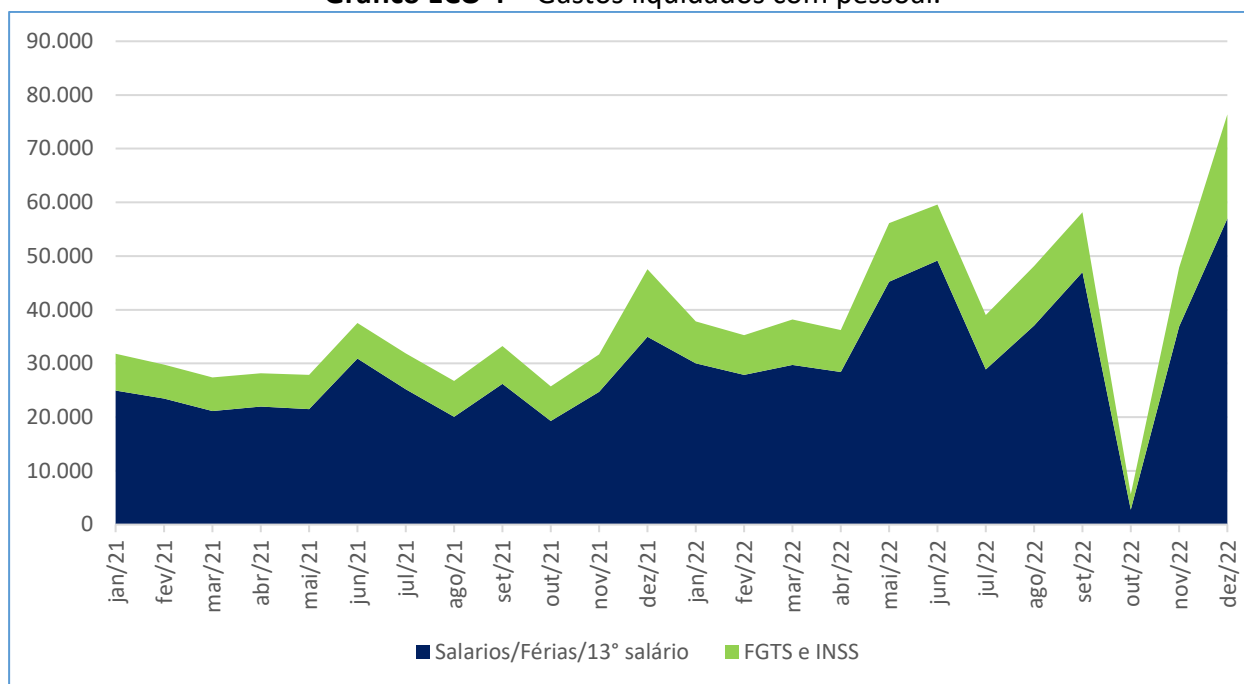
4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos que compuseram o funcionamento do prestador. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 4, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2022.

Gráfico ECO 4 – Gastos liquidados com pessoal.

Tabela ECO 2 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

Gastos com Pessoal	2021	2022	Varição
Salários/Férias/13º salário	294.454,96	420.024,69	42,64%
FGTS e INSS	84.953,19	118.442,56	39,42%
Total	379.408,15	538.467,25	41,92%

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários, seus encargos e obrigações correspondentes. Verifica-se as oscilações dadas pelo 13º salário, normalmente liquidados no fim e meados de cada exercício.

Na comparação entre o ano de 2022 com 2021, é possível observar uma variação de 41,92% nos gastos com pessoal. Nota-se uma maior variação no mês de dezembro devido a liquidação de valores referentes ao 13º salário.

Ademais, houve um incremento no número de colaboradores alocados no setor de Água e Esgoto, passando de 8 em 2021 para 12 em 2022, de acordo com os dados fornecidos no sistema Sonar.

4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros. O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2022.

Gráfico ECO 5 – Gastos liquidados com materiais.

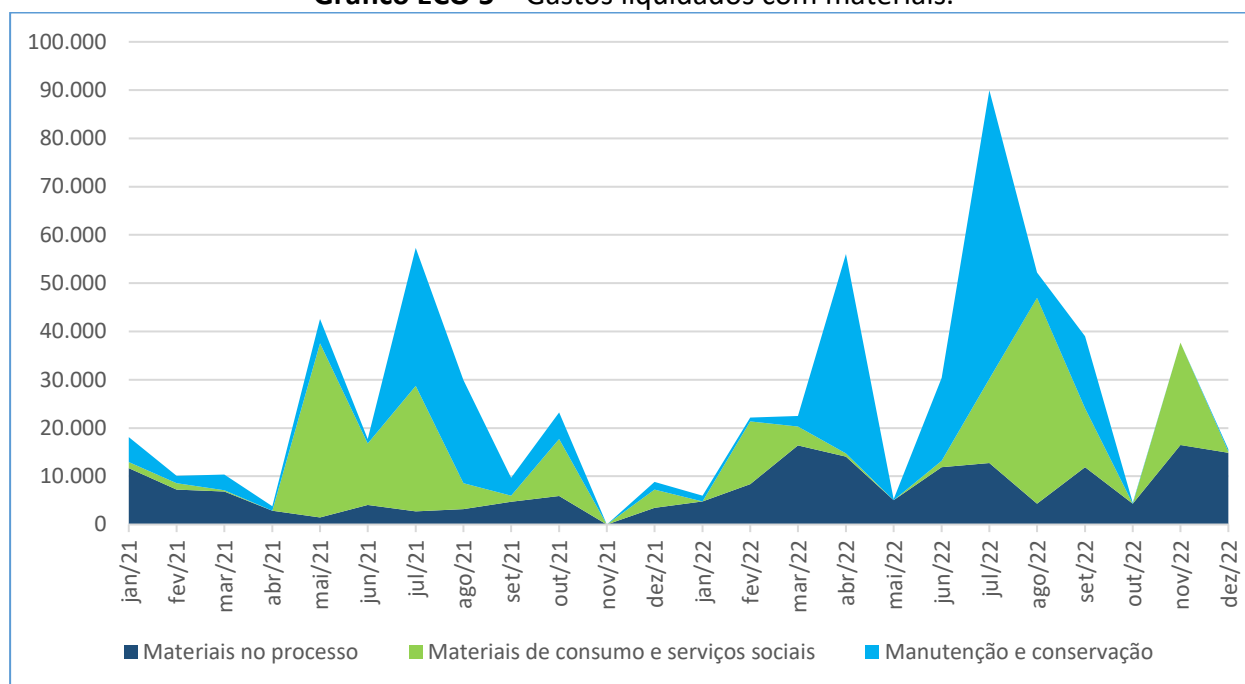


Tabela ECO 3 – Detalhamento dos gastos com materiais.

Gastos com Materiais	Jan/21 a Dez/21	Jan/22 a Dez/22	Var (%)
Materiais no processo	54.089,00	125.077,20	131,24%
Materiais de consumo	99.991,23	112.649,59	12,66%
Manutenção e conservação	77.513,60	143.560,96	85,21%
Total	231.593,83	381.287,75	64,64%

Na comparação dos valores acumulados no período de jan/2022 a dez/2022 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação de 64,64%.

De acordo com os demonstrativos contábeis, bem como a execução orçamentária da despesa disponibilizada no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE SP), contribuíram para essa variação os gastos com materiais no processo, majoritariamente produtos químicos utilizados no tratamento de água, a exemplo do Hipoclorito de Sódio, cujo gasto anual passou de 13 mil em 2021 para 54 mil em 2022. Ademais, verificou-se um maior gasto com os materiais para manutenção e conservação, notadamente no mês de julho/2022 com a aquisição de materiais hidráulicos e materiais usados no reparo de vias públicas.

4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de janeiro/2021 a dezembro/2022.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com serviços de terceiros.

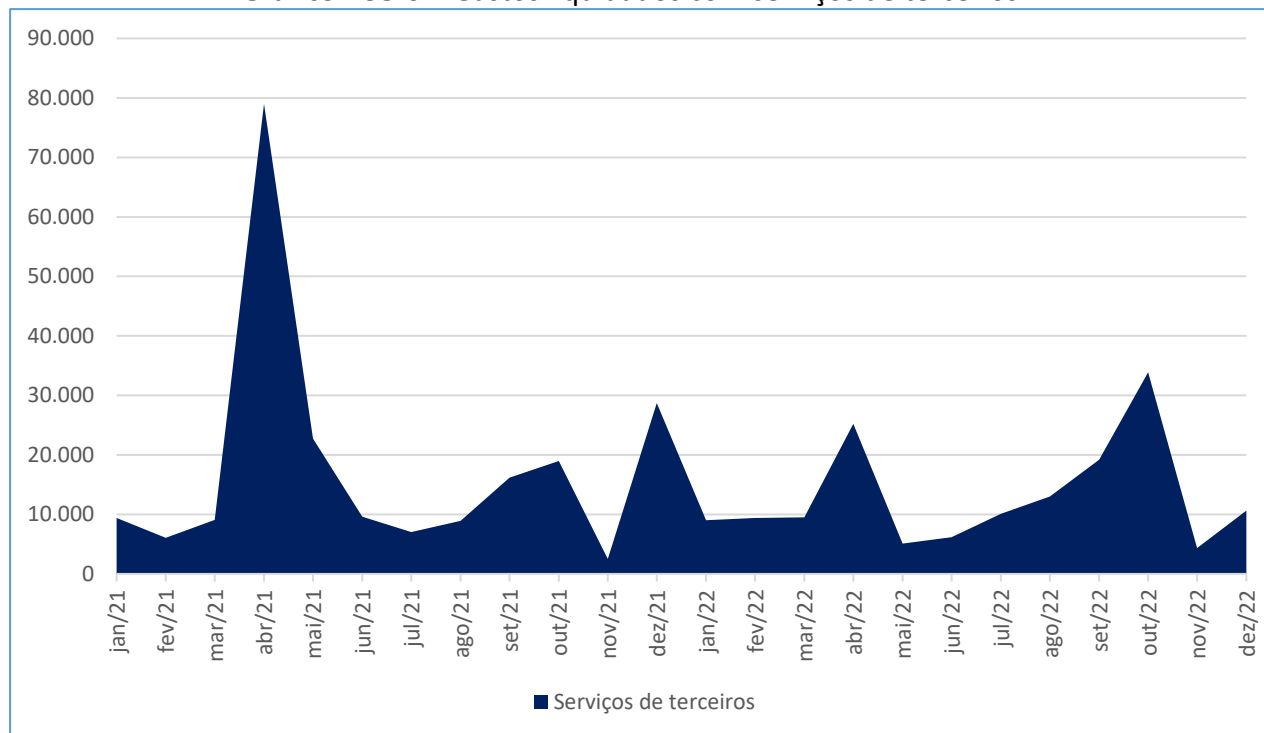


Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

Terceiros - Itens	jan/21 a dez/21	jan/22 a dez/22	Var (%)
Serviços de Terceiros	218.231,50	155.599,09	-28,70%
Total	218.231,50	155.599,09	-28,70%

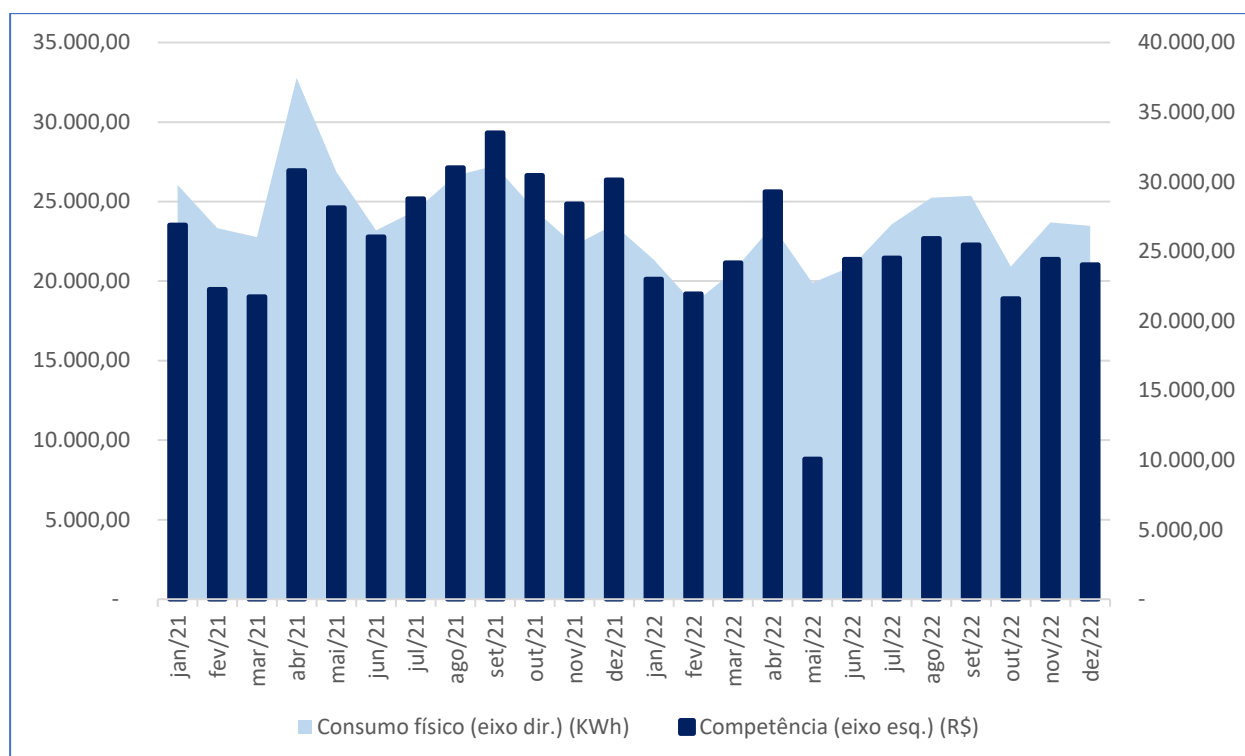
Serviços de Terceiros apresentou uma variação negativa de 28,7% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de jan/2022 a dez/2022 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores.

De acordo com os demonstrativos contábeis, bem como a execução orçamentária da despesa disponibilizada no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE SP), esse decréscimo foi influenciado pela queda nos gastos com locação de imóveis e a menor demanda com serviços de manutenção em geral.

4.2.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de janeiro/2021 a dezembro/2022.

Gráfico ECO 7 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela do anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação do Serviço de Água e Esgoto de Monte Alegre do Sul. Na comparação do acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022 em relação aos doze meses anteriores, observa-se um decréscimo de 12,04%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022 em relação aos doze meses anteriores, observa-se um decréscimo de 17,54%.

4.3. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Custo Médio Atual (CMA) dos serviços que deveria ser coberta com a tarifa, sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária
CMA = Custo Médio Atual
TMP = Tarifa Média Praticada

Nos próximos itens serão detalhados os cálculos do custo médio atual, da tarifa média praticada e da defasagem tarifária.

4.3.1. CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de abril/2022 a março/2023. Desta forma, de abril a dezembro/2022 tem-se valores realizados e de janeiro a março/2023 são utilizados valores projetados.

Inicialmente é importante descrever a nomenclatura e as fórmulas utilizadas para cálculo, e na sequência demonstrar os cálculos realizados, bem como os componentes do cálculo do Custo Médio Atual e da Tarifa Média Praticada.

4.3.1.1. CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$CMA = \frac{(DEX + DAP + INR) \times (RPS) - OR - RPI}{VF}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas
DEX = Custos/Despesas de Exploração / Correntes
DAP = Custos/Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões
INR = Investimento Realizado no período
RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços
OR = Outras Receitas
RPI = Recursos para Investimentos (externos)
VF = Volume Faturado

4.3.1.2. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para apuração da Tarifa Média Praticada (TMP), a ARES-PCJ utiliza a seguinte fórmula:

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

- TMP = Tarifa Média Praticada
 RT = Receita Tarifária (Faturamento)
 VF = Volume Faturado

Neste sentido, é importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os componentes do cálculo da defasagem tarifária no período de abril/2022 a março/2023.

Tabela ECO 1 – Componentes do cálculo do custo médio e tarifa média praticada – Realizados e Projetados.

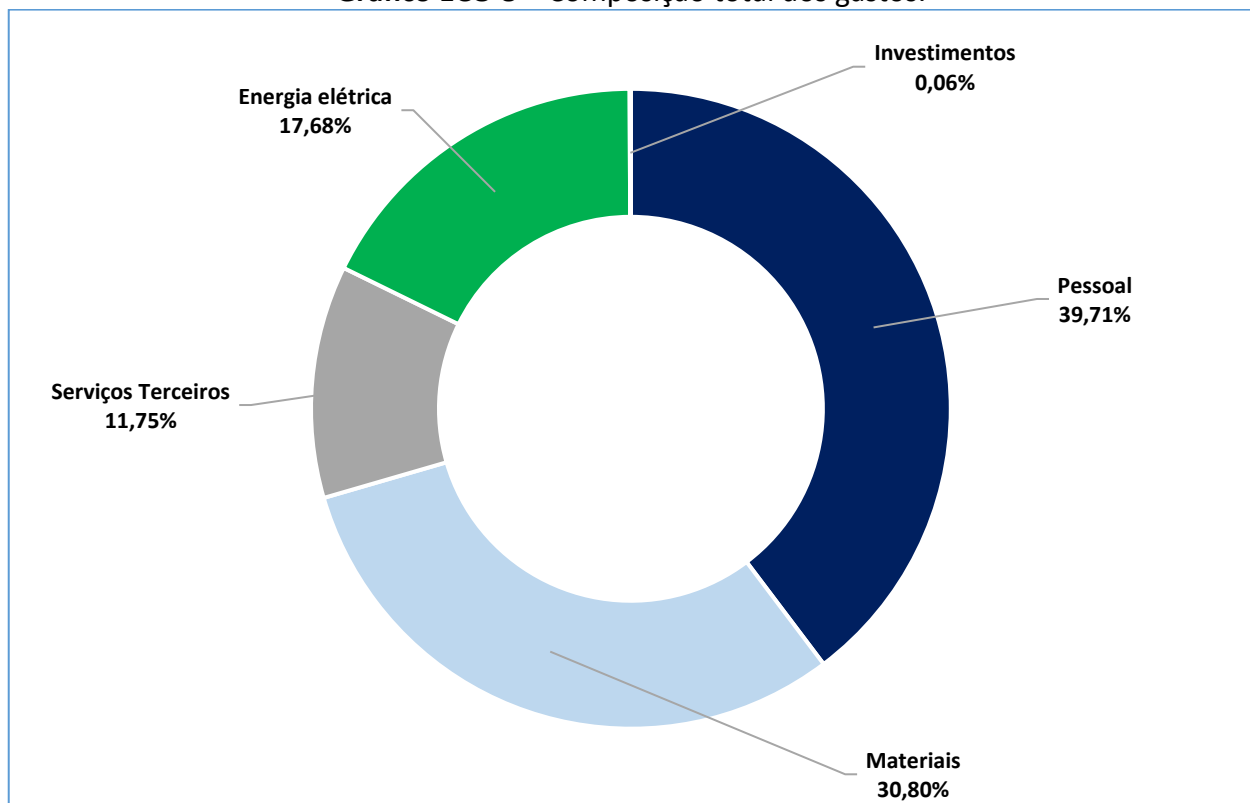
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO	VALOR PROJETADO	VALOR TOTAL (R\$)
	Abr/22 a Dez/22	Jan/23 a Mar/23	
1. Despesas de Exploração	944.559,99	502.712,44	1.447.272,43
1.1 Pessoal	427.148,61	147.899,13	575.047,74
1.2 Materiais	331.641,94	114.344,25	445.986,19
1.3 Serviços de Terceiros	127.642,88	42.547,63	170.190,51
1.4 Energia Elétrica	58.126,56	197.921,44	256.048,00
1.5 Outras	0,00	0,00	0,00
2. DAP	0,00	0,00	0,00
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados	940,50	0,00	940,50
4. Receita Tarifária (Faturamento)	927.747,93	400.921,24	1.328.669,17
5. Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
6. Recursos para Investimentos (Externos)	0,00	0,00	0,00
7. Volume Faturado (m³)	553.455	237.195	790.650
Custo médio atual (R\$/m³)	1,7084	2,1194	1,8317
Tarifa média praticada (R\$/m³)	1,6763	1,6903	1,6805
Defasagem tarifária (%)	1,91%	25,39%	9,00%

Considerando todos os dados demonstrados verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 9% (nove inteiros por cento) no período analisado.

Na Tabela ECO 1 não foi considerado os valores de volume e receita tarifária faturados dos meses de maio e junho de 2022 em virtude da indisponibilidade de relatórios.

No Gráfico ECO 8 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos.

Gráfico ECO 8 – Composição total dos gastos.



4.4. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Porém, o prestador não apresentou a separação das disponibilidades financeiras dos serviços de saneamento básico, tendo em vista que as informações são consolidadas nos demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal.

4.5. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de 12 meses, de abril/2023 a março/2024, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

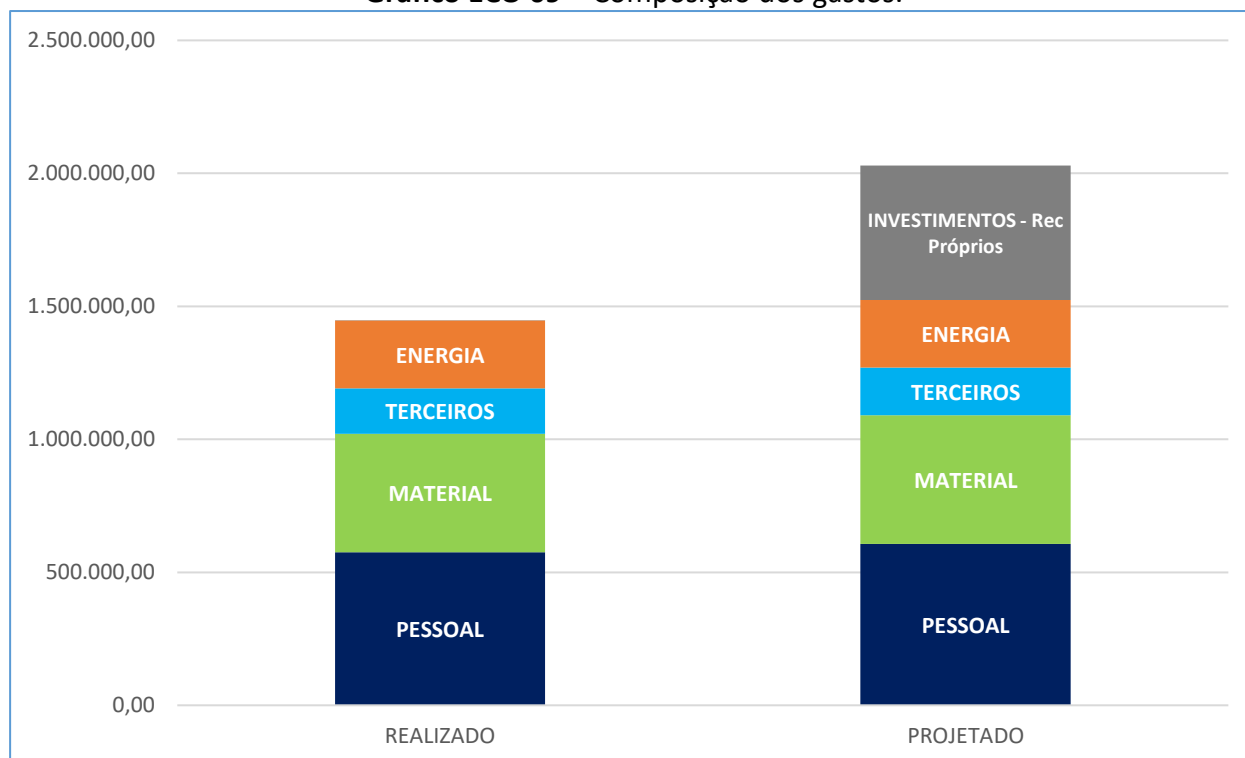
Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

Tabela ECO 2 – Gastos e receitas totais decompostos (realizado e projetado).

DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ.	PROJETADOS
	Abr/22 a Mar/23	Abr/23 a Mar/24
1. Despesas de Exploração	1.447.272,43	1.523.755,88
1.1 Pessoal	575.047,74	606.502,85
1.2 Materiais	445.986,19	483.569,80
1.3 Serviços de Terceiros	170.190,51	179.721,18
1.4 Energia Elétrica	256.048,00	253.962,05
1.5 Outras	0,00	0,00
2. DAP	0,00	0,00
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	0,00
2.3 Provisões	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados/a Realizar	940,50	505.679,70
4. Outras Receitas	0,00	0,00
5. Recursos para Invest. (Externos)	0,00	0,00
6. Variações tarifárias a compensar	0,00	0,00
7. Volume Faturado (m³)	790.650	948.780

O Gráfico ECO 09, abaixo, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado recente:

Gráfico ECO 09 – Composição dos gastos.



4.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (de abril/23 a março/24). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.5.1.1. PROJEÇÕES DA DEX E DAP

- **PESSOAL:** Na presente análise, utilizou-se como base o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, e projetado sobre a base a inflação para o próximo período (data base maio/2023).
- **MATERIAIS:** neste item utilizou-se a média de execução e a atualização com base na inflação para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e materiais químicos.
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** mantida a média de execução baseado no consumo histórico, embutida a correção inflacionária pelo índice IPCA para o próximo período tarifário.
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se, como referência para a projeção a média de execução observada em 2022 para o consumo e o custo da energia elétrica, com a inclusão do reajuste em torno de 5% autorizado pela ANEEL à concessionária CPFL Paulista, a vigor para o próximo ciclo tarifário.
- **OUTRAS DESPESAS:** este item refere-se a um conjunto relativamente heterogêneo de gastos administrativos. Para o próximo período tarifário considerou-se a manutenção do nível atual de gasto com atualização pelo IPCA-IBGE.

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS:** este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Na presente análise, não há elementos projetados nesta rubrica para o próximo período.
- **PROVISÕES:**
 - Para as receitas irrecuperáveis, não foi possível calcular o índice devido ao não recebimento de relatórios consistentes de receitas faturadas e não arrecadadas de um período de 48 meses.
- **VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR:** este item se refere a concessão ou desconto de recursos que não foram contemplados nos itens anteriores. Neste item não foram incluídos valores na projeção.

4.5.1.2. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Conforme Parecer Técnico ARES-PCJ nº 03/2023 - AC, os investimentos a serem realizados no próximo ciclo tarifário totalizam R\$ 505.679,70, sendo na totalidade com recursos próprios.

4.5.1.3. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS:** Não foram projetadas pelo prestador.
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada a tendência e média dos valores observados no período de análise.

4.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Com base na composição de valores já detalhada, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, utiliza-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”

RPSt = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos “t”

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado nos períodos “t”

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$\text{TMN} = \frac{(((1.523.755,88 + 0,00 + 505.679,70) \times 1) - 0,00 - 0,00)/(1+0)^1}{948.780/(1+0)^1}$$

$$\text{TMN} = \frac{2.029.435,58}{948.780}$$

$$\text{TMN} = 2,1390 \text{ R\$/m}^3$$

4.5.3. TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de abril/2022 a março/2023 no valor de 1,6805 R\$/m³, conforme já demonstrado.

4.5.4. COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CT} = \left(\frac{\text{TMN}}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{CT} = \left(\frac{2,1390}{1,6805} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{CT} = 27,28\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Reajuste apurado é de 27,28% (vinte e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

4.6. CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

A Resolução ARES-PCJ nº 251/2018 estabelece a obrigatoriedade de criação da categoria Residencial Social no âmbito dos municípios regulados pela Agência, além de determinar as condições e critérios mínimos para acesso a esta categoria.

A Resolução citada estabelece que o público beneficiário da Tarifa Residencial Social são as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) que percebem renda domiciliar mensal per capita de até ½ salário mínimo.

Em consulta a base de dados do CADÚnico, no município de Monte Alegre do Sul há em torno de 348 famílias cadastradas que, em tese, estariam aptas a pleitear o benefício.

Na estrutura de valores praticados pelo prestador não consta a categoria Residencial Social, sendo assim foi criada a referida categoria com os descontos previstos na Resolução 251/2018, sendo eles:

Art. 3º - A Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - No mínimo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa Residencial para parcela de consumo de até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês;

II - No mínimo, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tarifa Residencial para parcela de consumo acima de 10 (dez) até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês.

Parágrafo Único - Para consumo acima de 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, é facultado ao prestador de serviços de saneamento a concessão de desconto, respeitados os critérios mínimos para enquadramento no benefício.

As demais regras de aplicabilidade da tarifa social estão definidas a referida Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, podendo ser consultada através do site da ARES-PCJ: www.arespcj.com.br.

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) Reajuste de 27,28% (vinte e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) Reajuste de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO – MONTE ALEGRE DO SUL**:

- a) Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, a fim de reavaliar as necessidades de investimentos;
- b) Realizar os investimentos aprovados no presente reajuste tarifário buscando soluções alternativas para aumentar o aporte de recursos extraorçamentários;
- c) Manter o sistema de gestão regulatória (Sonar) atualizado com as informações de demonstrativo de resultado, fluxo de caixa, energia elétrica, dados de água e esgoto, colaboradores e dados comerciais, conforme dispõe o art. 33 da Resolução 435/2022;
- d) Implementar a geração de relatórios gerenciais sobre as receitas faturadas e não arrecadadas para fins de apuração da inadimplência e receitas irre recuperáveis, uma vez que no presente processo de reajuste não foi possível a obtenção desses dados;

e) Divulgar o benefício da Tarifa Social, conforme o art. 8º da resolução 251/2018, mensalmente, nas faturas de serviços da Categoria Residencial, em seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo, os critérios para enquadramento e os procedimentos para cadastramento naquele município e em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Monte Alegre do Sul, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Monte Alegre do Sul, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Diretoria de Obras e Urbanismo – Monte Alegre do Sul deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Monte Alegre do Sul, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 04 de maio de 2023.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – DADOS

Tabela ECO 3 – Dados de Volume Faturado (excluindo os meses de maio e junho para efeito de comparação)

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	150.961,82	-	128.350,34	3,38%	-14,98%
FEVEREIRO	119.319,41	-20,96%	127.628,91	-0,56%	6,96%
MARÇO	114.648,13	-3,91%	139.418,80	9,24%	21,61%
ABRIL	159.235,07	38,89%	125.905,45	-9,69%	-20,93%
MAIO	203.080,09	27,53%	0,00		
JUNHO	121.516,38	-40,16%	0,00		
JULHO	121.628,86	0,09%	135.340,90		11,27%
AGOSTO	131.308,46	7,96%	147.188,01	8,75%	12,09%
SETEMBRO	134.624,33	2,53%	137.445,26	-6,62%	2,10%
OUTUBRO	122.158,72	-9,26%	121.946,31	-11,28%	-0,17%
NOVEMBRO	120.904,63	-1,03%	129.534,06	6,22%	7,14%
DEZEMBRO	124.157,57	2,69%	130.387,94	0,66%	5,02%
TOTAL	1.298.947,00		1.323.145,98		1,86%

Tabela ECO 4 – Dados de Faturamento (excluindo os meses de maio e junho para efeito de comparação)

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	86.094	-	76.267	3,17%	-11,41%
FEVEREIRO	72.432	-15,87%	75.566	-0,92%	4,33%
MARÇO	70.694	-2,40%	78.270	3,58%	10,72%
ABRIL	81.819	15,74%	75.526	-3,51%	-7,69%
MAIO	76.869	-6,05%	0		
JUNHO	71.683	-6,75%	0		
JULHO	73.008	1,85%	76.685		5,04%
AGOSTO	75.397	3,27%	81.651	6,48%	8,30%
SETEMBRO	77.728	3,09%	77.770	-4,75%	0,05%
OUTUBRO	73.958	-4,85%	58.424	-24,88%	-21,00%
NOVEMBRO	74.426	0,63%	94.716	62,12%	27,26%
DEZEMBRO	73.925	-0,67%	88.683	-6,37%	19,96%
TOTAL	759.481		783.559		3,17%

Tabela ECO 5 – Dados de Despesas com Pessoal.

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021/2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	31.833,12	-	37.816,19	-20,45%	18,80%
FEVEREIRO	29.765,53	-6,50%	35.300,99	-6,65%	18,60%
MARÇO	27.418,12	-7,89%	38.201,46	8,22%	39,33%
ABRIL	28.172,81	2,75%	36.218,78	-5,19%	28,56%
MAIO	27.880,77	-1,04%	56.129,15	54,97%	101,32%
JUNHO	37.552,78	34,69%	59.614,21	6,21%	58,75%
JULHO	31.876,30	-15,12%	39.003,50	-34,57%	22,36%
AGOSTO	26.761,67	-16,05%	48.148,55	23,45%	79,92%
SETEMBRO	33.219,67	24,13%	58.159,71	20,79%	75,08%
OUTUBRO	25.714,68	-22,59%	5.670,01	-90,25%	-77,95%
NOVEMBRO	31.675,18	23,18%	47.824,07	743,46%	50,98%
DEZEMBRO	47.537,52	50,08%	76.380,63	59,71%	60,67%
TOTAL	379.408,15		538.467,25		41,92%

Tabela ECO 6 – Dados de Despesas com Materiais.

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	18.083,96	-	5.995,20	-32,15%	-66,85%
FEVEREIRO	10.085,10	-44,23%	22.150,00	269,46%	119,63%
MARÇO	10.319,41	2,32%	22.495,97	1,56%	118,00%
ABRIL	3.771,55	-63,45%	56.041,34	149,12%	1385,90%
MAIO	42.588,17	1029,20%	5.255,00	-90,62%	-87,66%
JUNHO	17.740,24	-58,34%	30.401,70	478,53%	71,37%
JULHO	57.296,34	222,97%	89.966,29	195,93%	57,02%
AGOSTO	29.930,83	-47,76%	52.191,98	-41,99%	74,38%
SETEMBRO	9.667,19	-67,70%	39.036,37	-25,21%	303,80%
OUTUBRO	23.247,45	140,48%	4.515,00	-88,43%	-80,58%
NOVEMBRO	27,00	-99,88%	37.654,89	734,00%	139362,56%
DEZEMBRO	8.836,59	32628,11%	15.584,01	-58,61%	76,36%
TOTAL	231.593,83		381.287,75		64,64%

Tabela ECO 7 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros.

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	9.384,58	-	9.017,76	-68,62%	-3,91%
FEVEREIRO	6.053,09	-35,50%	9.416,26	4,42%	55,56%
MARÇO	9.095,01	50,25%	9.522,19	1,12%	4,70%
ABRIL	79.012,61	768,75%	25.244,86	165,12%	-68,05%
MAIO	22.751,80	-71,20%	5.081,34	-79,87%	-77,67%
JUNHO	9.592,79	-57,84%	6.151,06	21,05%	-35,88%
JULHO	7.031,90	-26,70%	10.115,04	64,44%	43,85%
AGOSTO	8.925,26	26,93%	13.028,60	28,80%	45,97%
SETEMBRO	16.161,53	81,08%	19.184,71	47,25%	18,71%
OUTUBRO	18.988,13	17,49%	33.876,50	76,58%	78,41%
NOVEMBRO	2.496,16	-86,85%	4.321,45	-87,24%	73,12%
DEZEMBRO	28.738,64	1051,31%	10.639,32	146,20%	-62,98%
TOTAL	218.231,50		155.599,09		-28,70%

Tabelas ECO 8.1 e 8.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica
Tabela ECO 8.1 – Consumo de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	29.776	-	24.382	-9,44%	-18,12%
FEVEREIRO	26.672	-10,42%	21.243	-12,87%	-20,35%
MARÇO	26.019	-2,45%	23.524	10,74%	-9,59%
ABRIL	37.455	43,95%	26.848	14,13%	-28,32%
MAIO	30.708	-18,01%	22.725	-15,36%	-26,00%
JUNHO	26.508	-13,68%	23.919	5,25%	-9,77%
JULHO	27.918	5,32%	26.928	12,58%	-3,55%
AGOSTO	30.441	9,04%	28.840	7,10%	-5,26%
SETEMBRO	31.139	2,29%	28.983	0,50%	-6,92%
OUTUBRO	27.980	-10,14%	23.897	-17,55%	-14,59%
NOVEMBRO	25.437	-9,09%	27.078	13,31%	6,45%
DEZEMBRO	26.923	5,84%	26.830	-0,92%	-0,35%
TOTAL	346.976		305.197		-12,04%

Tabela ECO 8.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2021		2022		VAR (%) 2021 x 2022
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	23.538,32	-	20.125,85	-23,65%	-14,50%
FEVEREIRO	19.479,69	-17,24%	19.205,44	-4,57%	-1,41%
MARÇO	19.020,81	-2,36%	21.161,90	10,19%	11,26%
ABRIL	26.954,87	41,71%	25.632,11	21,12%	-4,91%
MAIO	24.624,04	-8,65%	8.812,77	-65,62%	-64,21%
JUNHO	22.788,87	-7,45%	21.379,22	142,59%	-6,19%
JULHO	25.177,58	10,48%	21.447,31	0,32%	-14,82%
AGOSTO	27.124,84	7,73%	22.682,07	5,76%	-16,38%
SETEMBRO	29.331,63	8,14%	22.280,14	-1,77%	-24,04%
OUTUBRO	26.659,06	-9,11%	18.895,81	-15,19%	-29,12%
NOVEMBRO	24.856,92	-6,76%	21.367,35	13,08%	-14,04%
DEZEMBRO	26.359,55	6,05%	21.028,78	-1,58%	-20,22%
TOTAL	295.916,18		244.018,75		-17,54%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categoria Residencial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	19,36	11,62	30,98
11 a 20	m ³	2,48	1,49	3,97
21 a 30	m ³	4,31	2,58	6,90
31 a 40	m ³	6,49	3,89	10,39
41 acima	m ³	10,32	6,20	16,52

Categoria Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	9,68	5,81	15,49
11 a 20	m ³	1,86	1,12	2,98
21 a 30	m ³	4,31	2,58	6,90
31 a 40	m ³	6,49	3,89	10,39
41 acima	m ³	10,32	6,20	16,52

Categoria Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	23,22	13,92	37,14
11 a 20	m ³	2,99	1,79	4,79
21 a 30	m ³	5,18	3,11	8,29
31 a 40	m ³	7,78	4,67	12,45
41 acima	m ³	12,40	7,43	19,83

Categoria Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	29,02	17,41	46,43
11 a 20	m ³	3,73	2,24	5,97
21 a 30	m ³	6,48	3,88	10,36
31 a 40	m ³	9,72	5,83	15,55
41 acima	m ³	15,49	9,29	24,78

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 20 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água (1º faixa = de 0 a 10 m³) = R\$ 19,36

- b) Categoria Residencial (consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 19,36) + (10 m³ x R\$ 2,48 = R\$ 24,80)

Tarifa de Água = R\$ 19,36 + R\$ 24,80

Tarifa de Água = R\$ 44,16

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 60% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto (1º faixa = de 0 a 10 m³) = R\$ 11,62

- d) Categoria Residencial (consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 11,62) + (10 m³ x R\$ 1,49 = R\$ 14,90)

Tarifa de Esgoto = R\$ 11,62 + R\$ 14,90

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,52

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 19,36) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 11,62)

Tarifa Total Mínima = R\$ 30,98

- f) Categoria Residencial (consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 44,16) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,52)

Tarifa Total = R\$ 70,68

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Serviços	Valor em R\$
Ligação de Água	334,42
Religação de Água	80,26
Ligação de Esgoto	160,53
Mudança de local de hidrômetro	120,39
Rebaixamento de Guia	93,65
Fornecimento de água em caminhão pipa p/ m ³	26,76
Aferição de Hidrômetro	21,66
Substituição de Registro de Cavalete	32,48

ANEXO V - RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 2022

